

1931

Fls 1

*Leal*  
J.C.S.  
F/1931

# Juizo Municipal do Civel e Crime

## PELOTAS

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### BRASIL

2.º CARTORIO

Escrivão

*Gonzaga Leal*

*Justica do Trabalho*

*Ciro Cardoso Gomes -*  
*Jose O. Fernandes -*

*Recel*  
*Recel do*

## Autuação

Anno de mil novecentos e ~~trinta e um~~ *quarenta e um* aos *doze* dias do mez de *Setembro*, nesta cidade de Pelotas, neste

Cartorio autio as peçãs que adiante se seguem, do que faço este

termo. Eu, *Luis Gonzaga Leal* *Escrivão*

*procurador e assino,*

*Luis G. Leal*

*Luiz*

*Q. l. v. d. e. v. v. t. e. m.  
20-9-41.  
Y. H. M. J. M.*

CYRO CARDOSO GOMES, brasileiro, com trinta e sete anos de idade, casado, residente nesta cidade, a rua General Téles nº 914-novecentos e quatorze, vem respeitosamente dizer e requerer a V. Exa. o seguinte:-

Que, foi admitido no dia vinte e trez de março d mil novecentos e trinta e nove, como serralheiro, da firma do Sr. Jo sê O. Fernandes - proprietário da "Casa dos Freios"-sito a rua trez-de maio número trezentos e cincoenta e cinco, persebendo o salario de treze mil reis diarios - ou seja trezentos e vinte e cinco mil e reis mensais;

Que no dia dois de setembro do ano em curso, foi sem justa causa, demitido de seu cargo;

Que, nem si quér, lhe foi dado o aviso previo, - de conformidade com a Lei 62 sessenta e dois, Art-6º pagina 55.

Que em virtude do exposto, o suplicante pede venia a V.Exa. sê digne mandar citar o patrão acima mencionado, a pagar ao requerente, a quantia de reus um conto e trezentos mil reis (Rs:-1:300\$000)- correspondente a +digo+ a quantia de (Rs 975\$000)- novecentos e setenta e cinco mil reis, correspondente a trez mezes, que são dois mezes de indenisação pelos dois anos de serviço e mais um mez pela a falta do aviso previo.

Que junta sua Carteira de aposentadoria, onde consta o que acima se refere.

Esperando de V.Exa. a acostuma justiça, pede

deferimento

Pelotas, 12 de setembro de 1941

6 Cyro Cardoso Gomes

Ao Cartorio: *Luiz*  
Ao Of. Just. *Luiz*  
Pelotas, 12 de 1941  
Contador, Partidor e Distribuidor

Lu  
Graf

CONCLUSAO

Na data infra, fezo estes autos conclusos

Exmo. Sr. Dr. Jui de Oliveira

Pelotas,

17 de Setembro de 1941

Escrivão

Notificou-se o reclamante e o reclamado, na forma do art. 13942 e 22 do dec. 6196, de 12-12-40, e compareceram a audiência de instrução e julgamento, na data 8 de Outubro de 1941, às 15 horas, sob as penas da Lei. Dec. 12-9-41,

y Assinatura

DATA

Na data infra, me foram entregues estes autos de parte do

Exmo. Sr. Dr. Jui de Oliveira

Pelotas,

17 de Setembro de 1941

Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que esta fora do cartório, intimada

Cyros Cardoso Gomes

o conteúdo de

o despacho supra

que li, leu, e do que fico ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Pelotas,

19 de Setembro de 1941

Cyros Cardoso Gomes

Certifico que notifiquei, por escrito a José O. Fernandes, o conteúdo do despacho retro remittido. E a copia da reclamação. E em data e sou fe. em 22 de Setembro de 1944.

Escrivão  
José G. Bral  
A notificação foi efetuada pelo registro postal de numero 63 e data de 22 de Setembro de 1944.  
G. Bral Escrivão

CERTIDÃO José O.  
Certifico que hoje, fóra do cartório,  
Fernandes  
o conteúdo do despacho retro

que li, leu, e do que ficou ciente.

O referido é verdade e dou fé

Pelotas, 24 de Setembro de 1944

José G. Bral  
Escrivão

José O. Fernandes

CONCLUSÃO

Na data infra, faço estes autos conclusos ao

Sr. Dr. Juiz de Direito

Peletas,

8 de Outubro de 1941

Juiz G. Graf

Escrivão

Por motivo de força

maior, transfero a audiência

de hoje para o dia 14 do corrente

às 14h12 horas. Notifique-se

as partes.

DATA

Na data infra, me foram entregues estes autos de par-

te de

Peletas,

8 de Outubro de 1941

Juiz G. Graf

Escrivão

Certifico que notifiquei-se às partes interessadas e conteúdos do despacho supra, por intermédio do Cartório local, Registrado nos 41 e 42. E em data de 8 de Outubro de 1941.

J. G. Graf

JUNTADA

Na data infra, faço juntada de  
que a seguir se encontra.

Pelotas

8 de Outubro de 1947

*Primo J. L. Maf*

Escrivão

*das copias de notificação*

XXXXXXXXXXXXXX  
-JUIZADO DE DIREITO DE ILLOTAS-

- CARTERIO DO 2º OFFICIO DO CIVEL E CRIM DE ILLOTAS -

Aos 8 de Outubro de 1941

Ao Sr. José O. Fernandes-

Rua Tres de Maio 355-

Ilhabela

Comunicamos para os devidos fins que, a audiência de instrução e julgamento que hoje teria lugar, foi transferida por motivo de força maior para o dia 14 do corrente às 14 1/2 horas, na sala das audiências do edificio do Forum.

Saudações

---

Escrevao

XXXXXXXXXXXX  
-JUIZADO DE DIREITO DE FÉLLOAS-

-CARTORIO DO 2º OFFICIO DO CIVIL E CRIME DE FÉLLOAS-

Aos 8 dias de Outubro de 1941

Ao Sr. CIRO CARDESO GOES-

General Teles nº 914-

R/Cidade

Para os devidos fins comunico-vos que, a audiência de instrução e julgamento do processo trabalhista em que sois reclamante, foi transferida por motivo de força maior para o dia 14 do corrente ás 14 1/2 horas-

SAUDAÇÕES

---

Escrivão



TERMO DE AUDIENCIA E JULGAMENTO

18  
L. G. Leal

Aos quatorze dias do mês de Outubro de mil novecentos quarenta e um, nesta Cidade de Pelotas, na sala das audiências do Juízo de Direito, às quatorze e meia horas, presente o Excmo. Sr. Dr. José Alsina Lemos, Juiz de Direito da Comarca, comigo, escrivão do Cível e Crime do seu cargo, adeante nomeado, foi, com as formalidades do estilo declarada aberta a audiência de instrução e julgamento de presente ação trabalhista em que contendem Ciro Cardoso Gomes, como Reclamante e José O. Fernandes, como Reclamado. -Apregoadas as partes não compareceram, digo não estavam presentes. -Verificado assim o não comparecimento do Reclamante Ciro Cardoso Gomes, foi pelo Meritíssimo Juiz, em vista de não haver o Reclamante atendido a notificação que lhe foi feita por via postal, sob registro, determinado, com fundamento no artigo 142 do Decreto numº 6596 de 12 de Dezembro de 1940, fosse arquivada a respectiva reclamação; do que lavro este termo, que é assinado. Eu, Luiz Gonzaga Leal, escrivão, escrevi.

(Ass.) José Alsina Lemos. É quanto se contém no referido termo de audiência aqui bem e fielmente transcrito do original tomado no respectivo protocolo, ao qual me reporto e dou fé, Eu, Luiz Gonzaga Leal, escrivão, datilografarfei e subscrevo e assino.

Luiz Gonzaga Leal  
Escrivão

# 2.º Cartorio do Cível e Crime Justiça do Trabalho

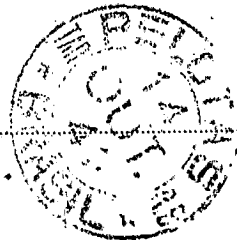
*No 41*  
Ao Ilmo Snr

*19  
maio*

*RAZÃO*  
JOSÉ O. FERNANDES

Rua

TRES DE MAIO Nº 355



*V. Fernandes*

Memo

John

Waco  
Cant

Was made a 2.35 na referido  
para Policia, 15-10-1941



*L. 10*  
*Tral*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR

~~MUNICÍPIO DE PELOTAS~~

-JUIZADO DE DIREITO DE PELOTAS-

- CARTORIO DO 2º OFICIO DO CIVIL E CRIME DE PELOTAS -

Aos 8 de Outubro de 1941

Ao Sr. José O. Fernandes-

Rua Tres de Maio 355-

N/Cidade

Comunico-vos para os devidos fins que, a audiência de instrução e julgamento que hoje teria lugar, foi tranferida por motivo de força maior para o dia 14 do corrente às 14 1/2 horas, na sala das audiências do edificio do Forum-.

Saudações

*Luiz Gonzaga Tral*  
Escrivão

C O N C L U S ã O

Faço, nesta data, conclusos estes autos  
ao Sr. Presidente.

Em 12 de abril de 1971

*Ana Maria Ribeiro Fonseca*

Ana Maria Ribeiro Fonseca  
~~Oficial Judiciária~~ Sec. Just.

Determino a remessa dos presentes au-  
tos ao Arquivo Geral.

D/S.

*João Luiz T. Leite*  
Dr. João Luiz T. Leite  
Juiz Presidente

REMESSA

Faço, nesta data, remessa destes autos ao  
ARQUIVO GERAL, conform guia nº 03/21.

Em 12 de abril de 1971

*Ana Maria*

Ana Maria Ribeiro Fonseca

Oficial Judiciária

Secret. J. J. J.



POLEGAR DIREITO



N.º DO ASSOCIADO

278570

ESTA CADERNETA PERTENCE AO ASSOCIADO

Nome por extenso: *João Lourenço Silva*

NOME POR EXTENSO

NACIONALIDADE		1	
<i>Brazileira</i>		DIA	2
		MEZ	908
		ANNO	
DATA DO NASCIMENTO			

SERIE	NUMERO

IMPRESSÃO  
CARTÃO DE ASSOCIADOS

*Prof. 23*

INSTRUÇÕES AO EMPREGADOR  
CADERNETA DE ASSOCIADOS FIXOS

- 1.º — Para efeito de contribuição serão empregados fixos aqueles que trabalham por conta de um determinado empregador, com remuneração preestabelecida percebendo salários por semana, quinquena ou mês.
- 2.º — Esta cadelnetta que servirá somente aos associados fixos, deverá ficar em poder do Empregador durante o tempo em que o empregado estiver a seu serviço.
- 3.º — Todas as vezes que for feito o pagamento aos empregados, o empregador escreverá no coupon a ser destacado as importancias do salario e do desconto efetuado, utilizando um papel carbonô que deixará copia no coupon fixo correspondente.
- 4.º — Os coupons destacados serão colados na guia de recolhimento.
- 5.º — O Empregador ao receber esta cadelnetta deverá assentar, no lugar proprio, a data de admissão do empregado, o numero de inscrição, assinatura e o carimbo da firma ou taxaõ social.
- 6.º — Quando o empregado deixar o serviço ou for dispensado, deverá o Empregador assentar a data da saída e o numero do ultimo coupon destacado, restituindo-lhe em seguida a cadelnetta.
- 7.º — O Empregador que admitte um empregado que não possue Cadelnetta, está sujeito á multa prevista em lei.

INICIAV RECIBO N.º DO	RECIBO N.º DO	<b>INSTRUÇÕES AO ASSOCIADO</b>			
1.º — Estas cadelnettas deverão ser deixada em mãos do Empregador emquanto a seu Serviço estiver o associado.					
2.º — Iniciar Recibo N.º DO	N.º DO	3.º — Quando o associado receber a cadelnetta das mãos do N.º DO	N.º DO	N.º DO	N.º DO
Sempre que o associado deixar o serviço do Empregador, deve exigir a devolução da cadelnetta sem a qual não poderá trabalhar para outro Empregador. Quando o associado receber a cadelnetta das mãos do Empregador, deve verificar se este inscreveu nos coupons, respectivos, as importancias certas correspondentes as contribuições devidas.					
4.º — Iniciar Recibo N.º DO	N.º DO	N.º DO	N.º DO	N.º DO	N.º DO
A cadelnetta distribuida por ocasião do censo será gratuita, as outras serão pagas pelo associado. Tenha, pois, a maxima cautela para não perder esta cadelnetta.					
991	8	8	10-048-1-024		
DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO	



**ASSENTAMENTOS A CARGO DO EMPREGADOR**

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
23 3 1939	29 9 1941	19-048-1-054	
N.º DO RECIBO INICIAL	N.º DO ÚLTIMO RECIBO	RUBRICA DO EMPREGADOR	
1 1 1938	1 1 1938	<i>Paulo de Ferman de S.</i>	

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL	N.º DO ÚLTIMO RECIBO	RUBRICA DO EMPREGADOR	

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL	N.º DO ÚLTIMO RECIBO	RUBRICA DO EMPREGADOR	

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL	N.º DO ÚLTIMO RECIBO	RUBRICA DO EMPREGADOR	

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL	N.º DO ÚLTIMO RECIBO	RUBRICA DO EMPREGADOR	

DATA DE ADMISSÃO	DATA DE SAÍDA	N.º DO EMPREGADOR	CARIMBO
N.º DO RECIBO INICIAL	N.º DO ÚLTIMO RECIBO	RUBRICA DO EMPREGADOR	

# TABELA PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES

(ASSOCIADOS FIXOS)

CLASSE DE ORDENADOS	SALARIO BASE	CLASSE DE ORDENADOS	SALARIO BASE
Até 50\$000	50\$000	De mais de 700\$000 - a	800\$000
50\$000 a	75\$000	800\$000 a	900\$000
75\$000 a	100\$000	900\$000 a	1.000\$000
100\$000 a	150\$000	1.000\$000 a	1.100\$000
100\$000 a	150\$000	1.100\$000 a	1.200\$000
150\$000 a	200\$000	1.200\$000 a	1.300\$000
200\$000 a	250\$000	1.300\$000 a	1.400\$000
250\$000 a	300\$000	1.400\$000 a	1.500\$000
300\$000 a	350\$000	1.500\$000 a	1.600\$000
350\$000 a	400\$000	1.600\$000 a	1.700\$000
400\$000 a	450\$000	1.700\$000 a	1.800\$000
450\$000 a	500\$000	1.800\$000 a	1.900\$000
500\$000 a	600\$000	1.900\$000 a	2.000\$000
600\$000 a	700\$000	2.000\$000 a	

A contribuição será cobrada sobre o salário base correspondente à classe em que estiver incluído o empregado.

EXEMPLOS: o empregado que ganhar 85\$000 por mês descontará a contribuição sobre 100\$000; o empregado que ganhar 750\$000 descontará sobre o salário base de 800\$000.

ATUALIZEM-OS A CADA DO DIA

3275	987
REMUERACÃO	Contribuição
09	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

3005	95-
REMUERACÃO	Contribuição
08	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

3025	1055
REMUERACÃO	Contribuição
07	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

3385	1057
REMUERACÃO	Contribuição
06	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

3355	1055
REMUERACÃO	Contribuição
05	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

3255	987
REMUERACÃO	Contribuição
04	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

3575	1057
REMUERACÃO	Contribuição
03	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

3285	987
REMUERACÃO	Contribuição
02	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

3575	1056
REMUERACÃO	Contribuição
01	278570
No Recibol No. DO ASSOCIADO	

02 38250  
 38250

02 38250  
 38250

02 38250  
 38250

08 38250  
 38250

08 38250  
 38250

08 38250  
 38250

01 38250  
 38250

08 38250  
 38250

01 38250  
 38250

\$	\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
18	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
17	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
16	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
15	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

\$	\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
14	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

299\$.	9\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
13	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

318\$5	10\$5
REMUNERAÇÃO	Contribuição
12	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

294\$.	9\$-
REMUNERAÇÃO	Contribuição
11	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO

338\$	10\$
REMUNERAÇÃO	Contribuição
10	278570
No. Recibo	No. DO ASSOCIADO